



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS - MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 136/2021

TIPO: MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO POR LOTE

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS, TRANSPORTE E URBANISMO

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS – Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando o registro de preços para eventual aquisição de peças, tipo menor preço, obtido pelo maior desconto sobre o valor constantes da tabela do fabricante e serviços para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, conforme descrição constante no Anexo II “TERMO DE REFERENCIA” deste edital.

A abertura da sessão será no dia **27 de agosto 2021**, às 08:00 horas, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta comercial e a habilitação, relativo ao certame, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar n.º: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos municipais n.ºs 24/2007 e 100/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pelo Município de RIO PARDO DE MINAS - MG, a qualquer interessado, no Setor de Licitações, Localizada Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta – RIO PARDO DE MINAS-MG, Telefone: (38) 3824-1356, ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação registro de preço para eventual aquisição de peças, tipo menor preço, obtido pelo maior desconto sobre os valores constantes da tabela do fabricante e serviços para



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

manutenção dos veículos e maquinas pertencentes à Frota Municipal, conforme descrição constante no Anexo II.

1.1.1 - Os itens listados no ANEXO II, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados o fornecimento previamente dos produtos constante do ANEXO II. O Município de RIO PARDO DE MINAS/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

1.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.2 – É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA DE CUSTO);

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESEIS) ANOS, COM A RESALVA DE EMPREGAR MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.

1.3 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens ou prestação de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.3.2 – Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS necessite mediante instrumento contratual a ser pactuado, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.3.3 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

1.3.4 – Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

1.3.5 - O Município de RIO PARDO DE MINAS-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos e serviços objetos deste edital, (conforme anexo II), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresa estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, a proposta comercial e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, em ambos, deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS – MG

Envelope nº 1 “PROPOSTA COMERCIAL”

Pregão Presencial RP nº 065/2021

Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS - MG

Envelope nº 2 - “HABILITAÇÃO”

Pregão Presencial RP nº 065/2021

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

2.3.2 – Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 – Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo que seja, com o Município de RIO PARDO DE MINAS/MG;

2.3.4 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes do Município de RIO PARDO DE MINAS/MG, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.3.5 – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

2.3.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.3.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

2.4. A observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. – Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório, que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.4 - Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

3.5 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. – Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar Declaração de Ciência, na qual a licitante aceita todos os termos do edital, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação e que apresentará sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao edital (modelo - Anexo V).

3.7 – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal de n.º 123, de 14/12/06, e alterações posteriores, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, sem prejuízo dos demais documentos.

3.7.1 - A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante.

3.8 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.9 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de *lances verbais* e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que os seus representantes se encontrarem devidamente credenciadas.

3.10 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, (conforme modelo **Anexo V**); **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO**. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

3.10.1 – As empresas que enviaram os documentos via correios, não poderão participar de lances, negociação e recursos, pois a ausência física de representante implica a decadência destes direitos.

3.11 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope de “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope 01, que conterá o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:

4.1.1 – Modalidade, tipo e número desta licitação;

4.1.2 – A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

4.1.3 – Apresentar percentual de desconto, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

4.1.4 – A empresa deverá apresentar percentual de desconto único, tanto para peças, quanto para serviços para o LOTE que tiver interesse;

4.1.5 – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no Anexo - I – Proposta;

4.1.6 – **A empresa não poderá apresentar proposta parcial para o LOTE, pois o mesmo contempla peças e serviços;**

4.2 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 – No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4 – O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

4.4.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, os lotes 01, 02, 05, 06, 12, 18, 19, 20 e 21, serão exclusivos às empresas enquadradas nas condições de micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI).

4.4.2 – Não havendo licitantes nas condições previstas no item anterior (4.4.1), estes poderão ser contratados com empresas de grande porte.

5 – DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

5.1 – Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope n.º 2, os seguintes documentos, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

5.1.1 – Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

5.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede da licitante;

5.1.4 – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão, ou que esteja com prazo de validade expresse;

5.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.8 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.9 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.10 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.11 – Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo Anexo III);



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1.12 – Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo Anexo IV).

5.1.13 – Declaração de disponibilidade de equipamentos e mão de obra necessários a execução do objeto da licitação (modelo Anexo VIII).

5.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

5.2.1 – Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

5.3 – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

5.4 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, com exceção do documento previsto no ITEM 5.1.4.

5.5 – Os licitantes cadastrados no Município de RIO PARDO DE MINAS deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

5.6 – A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação da licitante, não sendo tal falta supérflua por protocolo de solicitação dos mesmos;

5.7 – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

5.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não-aceitos.

5.9 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 – O empate mencionado no subitem 6.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 6.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão,



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor.

6.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

6.6 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.4 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o maior percentual de desconto constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações e condições fixadas no Edital.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 – Seleção da proposta de maior percentual de desconto por lote e as demais com preços por lote até 10% inferiores àquela;

7.5.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem o maior percentual de desconto, até o máximo de 3 (três). No caso de



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 – O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE obtido pelo maior desconto sobre a tabela do fabricante para peças e maior percentual de desconto sobre o preço constante no termo de referencia (anexo II) para serviços (veículo/marca)** e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

7.7 – A empresa deverá apresentar percentual de desconto único, tanto para peças, quanto para serviços para o **LOTE** que tiver interesse;

7.8 – A empresa não poderá apresentar proposta parcial para o **LOTE**, pois o mesmo contempla peças e serviços.

7.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto com vistas à redução do preço.

7.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.13 - Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora.

7.14 – Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

7.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

7.16 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

7.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.18 – Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objeto de registro em ata.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.19 – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.20 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de maior percentual de desconto, facultado ao Pregoeiro abrir negociação bilateral com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

7.21 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço inicialmente proposto ao novo preço final.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro.

8.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para decidir sobre a adjudicação e homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação da Licitante vencedora para assinatura da ata de registro de preços de fornecimento.

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021, PODENDO HAVER ALTERAÇÕES PARA O EXERCÍCIO 2022.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dotação	Ficha
02.01.01.04.122.02.2011.33903000	057
02.01.01.04.122.02.2011.33903900	060
04.01.02.06.181.07.2020.33304100	120
05.01.04.04.122.02.2021.33903000	126
05.01.04.04.122.02.2021.33903900	130
09.01.01.10.122.17.2049.33903000	327
09.01.01.10.122.17.2049.33903900	334
09.01.03.10.302.15.2062.33903000	479
09.01.03.10.302.15.2062.33903900	486
10.01.01.12.122.02.2077.33903000	672
10.01.01.12.122.02.2077.33903900	676
10.01.02.12.367.21.2086.33903000	757
10.01.02.12.367.21.2086.33903900	759
10.01.03.12.361.20.2091.33903000	802
10.01.03.12.361.20.2091.33903000	804
10.01.03.12.361.20.2091.33903900	813
10.01.03.12.361.20.2091.33903900	815
11.01.04.15.452.29.2102.33903000	924
11.01.04.15.452.29.2102.33903000	927
11.01.05.26.782.37.2106.33903000	964
11.01.05.26.782.37.2106.33903900	967
12.01.01.08.243.02.2108.33903000	990



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.01.01.08.243.02.2108.33903900	993
12.02.01.08.244.08.2112.33903000	1018
12.02.01.08.244.08.2112.33903900	1024
12.02.02.08.244.09.2113.33903000	1036
12.02.02.08.244.09.2113.33903900	1037
12.02.02.08.244.09.2113.33903900	1048
12.02.02.08.244.09.2113.33903900	1049
12.02.05.08.244.13.2116.33903000	1121
12.02.05.08.244.13.2116.33903900	1128
13.01.01.20.122.02.2123.33903000	1190
13.01.01.20.122.02.2123.33903900	1193

11.1 - Pela via do registro de preços, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados.

12 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a presente licitação, o Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento com a licitante classificada em primeiro lugar por lote, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.

12.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

12.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, as licitantes vencedoras e o Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, celebrarão a expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta.

13.2 – A respectiva ata de registro de preços poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93.

13.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, reservar-se-á ao Município de RIO PARDO DE MINAS-MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital para a licitante vencedora.

13.4 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de RIO PARDO DE MINAS-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 – Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, Município de RIO PARDO DE MINAS-MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

13.6 – A ata de registro de preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 – A convocação para assinatura da futura ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, conforme cotação do vencedor.

13.8 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, e desde que não afete a boa e perfeito cumprimento do contrato.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja copia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

14.2 – As exigências e a autuação da fiscalização pelo Município de RIO PARDO DE MINAS, em nada supre a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

14.3 – Após a homologação da Licitação e indicação do endereço da oficina, será realizada por equipe da Secretaria Municipal de do Município de RIO PARDO DE MINAS, visita *in loco* para vistoria em relação à disponibilidade dos equipamentos descritos no item 16.1. A não disponibilidade dos equipamentos constantes no item 16.1 implicará na decadência ao direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

15.1 – DAS PEÇAS

15.1.1 – Os preços das peças serão referenciados sobre o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, constantes da tabela do fabricante. Caso as respectivas tabelas não estejam disponíveis pelo fabricante, a CONTRATADA poderá utilizar software de orçamento (programa) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços.

15.1.2 – Todos os custos de aquisição de tabelas do fabricante ou software de orçamento (programa) serão de responsabilidade da contratada, e deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE sem quaisquer ônus.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.1.3 - A Contratada obriga-se a entregar ao Município de RIO PARDO DE MINAS, no ato da assinatura da ata de registro de preços, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias ou software de orçamento (programa) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços. A não apresentação dos mesmos implicará na decadência ao direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.1.4 - A entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação deverá ser efetivada entregues em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada por fax ou e-mail, devendo ser entregue no MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, em local indicado por este, de acordo a necessidade da administração.

15.1.5 – O Município de RIO PARDO DE MINAS - MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.6 – O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

15.2 – DOS SERVIÇOS

15.2.1 – A CONTRATADA deverá em até 03 (três) dias após a data de recebimento da ordem de serviços, que poderá ser enviada por fax ou e-mail, dar início aos serviços solicitados.

15.2.2 - O prazo para entrega do veículo consertado será definido pelos mecânicos do Setor de Transporte, de acordo com a complexidade do conserto, no entanto, não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias após o início dos serviços.

15.2.3 - A Contratada deverá disponibilizar oficina bem estruturada, na sede do Município de Rio Pardo de Minas, para atender as contratações pertinentes aos lotes **01 a 08 e 21 (veículos leves e médios)** e, para os lotes **09 a 20 (veículos pesados)**, a localização da oficina deverá ser no raio máximo de **190 (cento e noventa) km**, face a inexistência de número suficiente de empresas com oficinas situadas nas proximidades da sede do município contratante. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

Para comprovação acerca da localização, faz-se necessário que a contratada apresente até 05 (cinco) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, endereço de oficina onde o veículo será encaminhado para manutenção, que será objeto de pesquisa através de site de busca via internet.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Caso a oficina não seja de responsabilidade da contratada, deverá ser juntado documento comprobatório através de contrato de comodato ou arrendamento ou outro equivalente, sob pena de rescisão contratual.

15.2.4 – A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

15.2.5 – Caso haja necessidade de reposição de peças para a manutenção dos veículos e máquinas, a CONTRATADA deverá elaborar relatório das peças os quais se fizerem necessárias, e enviar a CONTRATANTE para as devidas análises e aquisições.

15.2.6 - A prestação de serviços será realizada, preferencialmente, na cidade de Rio Pardo de Minas/MG. Caso a licitante/contratada opte por realizar tais serviços fora desta cidade, as despesas com transporte e deslocamento da frota ficarão por conta da licitante/contratada

16 - DA CONDIÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

16.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em geral, e ainda:

16.1.2 – Para os serviços elétricos e eletrônicos de sistema de injeção eletrônica de máquinas pesadas deverão compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e de motor partida, teste bicos injetor eletrônico diesel e Scanner.

16.1.3– Para os serviços elétricos e eletrônicos de sistema de injeção eletrônica em veículos pesados, deverão compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste de bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e motor de partida, teste de bicos injetor eletrônico diesel e scanner.

16.1.4 – Para serviços elétricos e eletrônicos de sistema de injeção eletrônica em veículos leves, deverão compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste bateria, carregador de bateria, bancada, teste do alternador e motor partida, teste de bico injetor eletrônico gasolina, Scanner.

16.1.5 – Para os serviços elétricos em máquinas pesadas deverá compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste de bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e motor de partida.

16.1.6 – Para os serviços elétricos em veículos leves deverá compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e motor de partida e caneta de polaridade.

16.1.7 – Para os serviços elétricos em veículos pesados deverá compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e motor de partida e caneta de polaridade.

16.1.8 – Para os serviços mecânicos em máquinas pesadas, incluindo retificado motor, montagem e desmontagem do motor, manutenção na caixa de macha, do diferencial e serviços de embreagem, deverá



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

compor dos seguintes equipamentos: torno mecânico, gabarito p/ caixa, micrometro, relógio comparador, medidor de pressão de óleo e torquimetro.

16.1.9 – Para os serviços mecânicos em máquinas pesadas, incluindo manutenção no sistema hidráulico, freios, rodas, suspensão e manutenções gerais, deverá compor dos seguintes equipamentos: teste hidráulico, medidor de pressão e chave impactor ou chave de roda.

16.1.10 – Para os serviços mecânicos em veículos leves, incluindo manutenção no sistema hidráulico, freios, rodas, suspensão e revisão geral, deverá compor dos seguintes equipamentos: teste hidráulico, medidor pressão e chave impactor ou chave de roda.

16.1.11 – Para os serviços mecânicos em veículos leves, incluindo retifica do motor, montagem e desmontagem do motor, manutenção na caixa de macha e serviços de embreagem, deverá compor dos seguintes equipamentos: torno mecânico, gabarito p/ caixa, micrometro, relógio comparador, medidor pressão óleo e torquimetro.

16.1.12 – Para os serviços mecânicos em veículos pesados, incluindo manutenção dos sistemas hidráulicos, freios, rodas, suspensão e revisão geral, deverá compor dos seguintes equipamentos: teste hidráulico, medidor de pressão e chave impactor ou chave de roda.

16.1.13 – Para os serviços mecânicos em veículos pesados, incluindo retifica do motor, montagem e desmontagem do motor, manutenção na caixa de macha, do diferencial e serviços e embreagem, deverá compor dos seguintes equipamentos: torno mecânico, gabarito p/ caixa, micrometro, relógio comparador, medidor pressão óleo e torquimetro.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

17.1.1 - Após entrega do objeto licitado no município de RIO PARDO DE MINAS ou local indicado e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente recebida e aceita pelo Município de RIO PARDO DE MINAS, e desde que o objeto licitado esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;

17.1.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS através de crédito em conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível), em ate 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

17.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, como os seguintes dados de faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG

ENDEREÇO: RUA TÁCITO DE FREITAS COSTA, 846 - CIDADE ALTA

CNPJ: 24.212.862/0001-46

INSCR. EST.: ISENTO

CEP. 39.525-000 – RIO PARDO DE MINAS – MG



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

17.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

17.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

18.1.1 – Advertência.

18.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da licitação, caracterizando a inexecução parcial;

18.1.3 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1 – O Município de RIO PARDO DE MINAS/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 – For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.2 – Quebrar o sigilo profissional;

19.1.3 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de RIO PARDO DE MINAS-MG;

19.1.4 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.1.5 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.

19.2 – O Município de RIO PARDO DE MINAS-MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e/ou do Prefeito Municipal, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Procuradoria do Município, devidamente fundamentado.

19.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.6 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.7 – A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

19.8 – Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de RIO PARDO DE MINAS/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro e/ou ao Prefeito, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.10 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal de n.º 10.520/2002 e de n.º 8.666/93.

RIO PARDO DE MINAS-MG, 11 DE AGOSTO DE 2021.

Kelly Daiane Ângelo Pereira
OAB/MG 207.002
Assessora Jurídico

Deolino José dos Santos
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS - MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS, TRANSPORTE E URBANISMO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR CONSTANTES DA TABELA DO FABRICANTE E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ.: _____ TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

LOTE 01

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
01	1	LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CITROEN, LINHA LEVE MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	70	LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE CITROEN, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 02

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
01	1	LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA RENAULT, LINHA LEVE MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	60	LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE RENAULT, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA			



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 03

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
01	1	LOTE 3 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA FIAT, LINHA LEVE MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	170	LOTE 3 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 04

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
01	1	LOTE 4 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	180	LOTE 4 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 05

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 5 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CHEVROLET, LINHA LEVE MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	50	LOTE 5 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO	
---	--

LOTE 06

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 6 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA MITSUBISHI, LINHA MEDIO MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	60	LOTE 6 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA MEDIO MITSUBISHI, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 07

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 7 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA MEDIO MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	120	LOTE 7 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO MERCEDES BENZ, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 08

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 8 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA FIAT, LINHA MEDIO MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	200	LOTE 8 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO FIAT, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO	
---	--

LOTE 09

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 9 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADO MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	200	LOTE 9 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADO VOLKSWAGEN, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 10

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 10 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	200	LOTE 10 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS MERCEDES BENZ, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 11

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 11 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA IVECO, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	170	LOTE 11 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS IVECO, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LOTE 12

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 12 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA VOLARE, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	80	LOTE 12 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS VOLARE, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 13

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 13 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CATERPILLER, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	280	LOTE 13 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS CATERPILLER, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 14

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 14 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA NEW HOLLAND, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	250	LOTE 14 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS NEW HOLLAND, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 15



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 15 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA KOMATSU, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	70	LOTE 15 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS KOMATSU, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 16

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 16 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA JCB, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	150	LOTE 16 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS JCB, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 17

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 17 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CASE, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	160	LOTE 17 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS CASE, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 18

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
------	-----------	-----------	-------------	-------------------	---------------------



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1	1	LOTE 18 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA VALMET, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	50	LOTE 18 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS VALMET, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 19

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 19 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA HYUNDAI, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	80	LOTE 19 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS HYUNDAI, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 20

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 20 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA MASSEY FERGUSON, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	50	LOTE 20 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS MASSEY FERGUSON, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

LOTE 21

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 21 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA FORD, LINHA MÉDIO MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

02	40	LOTE 21 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO FORD, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO					

_____ , _____ / _____ / _____

RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS - MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 136/2021

TIPO: MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO POR LOTE

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS, TRANSPORTE E URBANISMO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR CONSTANTES DA TABELA DO FABRICANTE E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

LOTE 01

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
01	1	LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CITROEN, LINHA LEVE MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	30.000,00	30.000,00	8,66%
02	70	LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE CITROEN, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	160,00	11.200,00	8,66%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 37.632,08	

LOTE 02

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
01	1	LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA RENAULT, LINHA LEVE MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	30.000,00	30.000,00	8,66%
02	60	LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE RENAULT, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	160,00	9.600,00	8,66%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 36.170,64	



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LOTE 03

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
01	1	LOTE 3 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA FIAT, LINHA LEVE MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	70.000,00	70.000,00	8,66%
02	170	LOTE 3 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	160,00	27.200,00	8,66%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 88.782,48	

LOTE 04

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
01	1	LOTE 4 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA LEVE MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	100.000,00	100.000,00	8,66%
02	180	LOTE 4 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	160,00	28.800,00	8,66%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 117.642,92	

LOTE 05

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 5 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CHEVROLET, LINHA LEVE MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	30.000,00	30.000,00	8,66%
02	50	LOTE 5 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	160,00	8.000,00	8,66%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 34.709,20	

LOTE 06



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 6 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA MITSUBISHI, LINHA MEDIO MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	30.000,00	30.000,00	9,00%
02	60	LOTE 6 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA MEDIO MITSUBISHI, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	200,00	12.000,00	9,00%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 23.166,50	

LOTE 07

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 7 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA MEDIO MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	60.000,00	60.000,00	9,00%
02	120	LOTE 7 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO MERCEDES BENZ, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	206,66	24.799,20	9,00%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 77.167,27	

LOTE 08

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 8 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA FIAT, LINHA MEDIO MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	50.000,00	50.000,00	9,00%
02	200	LOTE 8 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO FIAT, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	206,66	41.332,00	9,00%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 83.112,12	

LOTE 09

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
------	-----------	-----------	-------------	-------------------	---------------------



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1	1	LOTE 9 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADO MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	80.000,00	80.000,00	7,66%
02	200	LOTE 9 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADO VOLKSWAGEN, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	240,00	48.000,00	7,66%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 118.195,20	

LOTE 10

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 10 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	90.000,00	90.000,00	7,66%
02	200	LOTE 10 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS MERCEDES BENZ, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	240,00	48.000,00	7,66%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 127.429,20	

LOTE 11

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 11 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA IVECO, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	100.000,00	100.000,00	7,66%
02	170	LOTE 11 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS IVECO, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	240,00	40.800,00	7,66%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 130.014,72	

LOTE 12

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 12 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA VOLARE, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO	50.000,00	50.000,00	7,66%



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
02	80	LOTE 12 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS VOLARE, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	240,00	19.200,00	7,66%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 63.899,28	

LOTE 13

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 13 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CATERPILLER, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	100.000,00	100.000,00	7,66%
02	280	LOTE 13 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS CATERPILLER, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	308,00	86.240,00	7,66%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 171.974,02	

LOTE 14

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 14 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA NEW HOLLAND, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	120.000,00	120.000,00	7,66%
02	250	LOTE 14 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS NEW HOLLAND, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	308,00	77.000,00	7,66%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 181.909,80	

LOTE 15

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 15 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA KOMATSU, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	60.000,00	60.000,00	7,33%



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

02	70	LOTE 15 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS KOMATSU, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	308,00	21.560,00	7,33%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 75.581,65	

LOTE 16

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 16 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA JCB, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	50.000,00	50.000,00	7,33%
02	150	LOTE 16 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS JCB, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	308,00	46.200,00	7,33%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 89.148,54	

LOTE 17

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 17 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA CASE, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	80.000,00	80.000,00	7,33%
02	160	LOTE 17 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS CASE, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	308,00	49.280,00	7,33%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 119.803,77	

LOTE 18

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 18 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA VALMET, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	20.000,00	20.000,00	8,00%
02	50	LOTE 18 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS VALMET, MAIOR	268,00	13.400,00	8,00%



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$30.728,00	

LOTE 19

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 19 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA HYUNDAI, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	45.000,00	45.000,00	7,33%
02	80	LOTE 19 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS HYUNDAI, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	308,000	24.640,00	7,33%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 64.535,39	

LOTE 20

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 20 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA MASSEY FERGUSON, LINHA PESADOS MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	40.000,00	40.000,00	8,00%
02	50	LOTE 20 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADOS MASSEY FERGUSON, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	268,00	13.400,00	8,00%
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 49.128,00	

LOTE 21

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual
1	1	LOTE 21 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DA MARCA FORD, LINHA MÉDIO MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA FORNECEDORES.	40.000,00	40.000,00	7,5%
02	50	LOTE 21 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA MÉDIO FORD, MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO ORIGINAL E/OU GENUINO PARA	210,00	8.400,00	7,5%



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		FORNECEDORES.			
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO				R\$ 44.770,00	

1 – DAS PEÇAS

1.1 – Os preços das peças serão referenciados sobre o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, constantes da tabela do fabricante. Caso as respectivas tabelas não estejam disponíveis pelo fabricante, a CONTRATADA poderá utilizar software de orçamento (programa) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços.

1.1.1 – Todos os custos de aquisição de tabelas do fabricante ou software de orçamento (programa) serão de responsabilidade da contratada, e deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE sem quaisquer ônus.

1.1.2 - A Contratada obriga-se a entregar ao Município de RIO PARDO DE MINAS, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias ou software de orçamento (programa) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços. A não apresentação dos mesmos implicará na decadência ao direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

1.2 - A entrega do(s) produtos(s) objeto desta licitação deverá ser efetivada entregues em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada por fax ou e-mail, devendo ser entregue no MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, em local indicado por este, de acordo a necessidade da administração.

1.3 – O Município de RIO PARDO DE MINAS - MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 – O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

2 – DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA deverá em até 03 (três) dias após a data de recebimento da ordem de serviços, que poderá ser enviada por fax ou e-mail, dar início aos serviços solicitados.

2.2 - O prazo para entrega do veículo consertado será definido pelos mecânicos do Setor de Transporte, de acordo com a complexidade do conserto, no entanto, não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias após o início dos serviços.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.3 - A Contratada deverá disponibilizar oficina bem estruturada, na sede do Município de Rio Pardo de Minas, para atender as contratações pertinentes aos lotes **01 a 08 e 21 (veículos leves e médios)** e, para os lotes **09 a 20 (veículos pesados)**, a localização da oficina deverá ser no raio máximo de **190 (cento e noventa) km**, face a inexistência de número suficiente de empresas com oficinas situadas nas proximidades da sede do município contratante. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

2.4 – A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

2.5 – Caso haja necessidade de reposição de peças para a manutenção dos veículos e máquinas, a CONTRATADA deverá elaborar relatório das peças os quais se fizerem necessárias, e enviar a CONTRATANTE para as devidas análises e aquisições.

3 - DA CONDIÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em geral, e ainda:

3.1.2 – Para os serviços elétricos e eletrônicos de sistema de injeção eletrônica de máquinas pesadas deverão compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e de motor partida, teste bicos injetor eletrônico diesel e Scanner.

3.1.3 – Para os serviços elétricos e eletrônicos de sistema de injeção eletrônica em veículos pesados, deverão compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste de bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e motor de partida, teste de bicos injetor eletrônico diesel e scanner.

3.1.4 – Para serviços elétricos e eletrônicos de sistema de injeção eletrônica em veículos leves, deverão compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste bateria, carregador de bateria, bancada, teste do alternador e motor partida, teste de bico injetor eletrônico gasolina, Scanner.

3.1.5 – Para os serviços elétricos em máquinas pesadas deverá compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste de bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e motor de partida.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.1.6 – Para os serviços elétricos em veículos leves deverá compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e motor de partida e caneta de polaridade.

3.1.7 – Para os serviços elétricos em veículos pesados deverá compor dos seguintes equipamentos: multímetro, teste bateria, carregador de bateria, bancada, teste de alternador e motor de partida e caneta de polaridade.

3.1.8 – Para os serviços mecânicos em máquinas pesadas, incluindo retificado motor, montagem e desmontagem do motor, manutenção na caixa de macha, do diferencial e serviços de embreagem, deverá compor dos seguintes equipamentos: torno mecânico, gabarito p/ caixa, micrometro, relógio comparador, medidor de pressão de óleo e torquímetro.

3.1.9 – Para os serviços mecânicos em máquinas pesadas, incluindo manutenção no sistema hidráulico, freios, rodas, suspensão e manutenções gerais, deverá compor dos seguintes equipamentos: teste hidráulico, medidor de pressão e chave impactor ou chave de roda.

3.1.10 – Para os serviços mecânicos em veículos leves, incluindo manutenção no sistema hidráulico, freios, rodas, suspensão e revisão geral, deverá compor dos seguintes equipamentos: teste hidráulico, medidor pressão e chave impactor ou chave de roda.

3.1.11 – Para os serviços mecânicos em veículos leves, incluindo retifica do motor, montagem e desmontagem do motor, manutenção na caixa de macha e serviços de embreagem, deverá compor dos seguintes equipamentos: torno mecânico, gabarito p/ caixa, micrometro, relógio comparador, medidor pressão óleo e torquímetro.

3.1.12 – Para os serviços mecânicos em veículos pesados, incluindo manutenção dos sistemas hidráulicos, freios, rodas, suspensão e revisão geral, deverá compor dos seguintes equipamentos: teste hidráulico, medidor de pressão e chave impactor ou chave de roda.

3.1.13 – Para os serviços mecânicos em veículos pesados, incluindo retifica do motor, montagem e desmontagem do motor, manutenção na caixa de macha, do diferencial e serviços e embreagem, deverá compor dos seguintes equipamentos: torno mecânico, gabarito p/ caixa, micrometro, relógio comparador, medidor pressão óleo e torquímetro.

3.2 – Após a homologação da Licitação, será realizada por equipe da Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Urbanismo de RIO PARDO DE MINAS, visita *in loco* na sede da CONTRATADA para vistoria em relação à disponibilidade dos equipamentos descritos no item 3.1. A não disponibilidade dos equipamentos constantes no item 3.1 implicará na decadência ao direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Elmy Pereira Soares

Secretário Municipal de Obras Estradas Transporte e Urbanismo



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 065/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

Local e data

Representante legal



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 065/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei n.º 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

Representante legal



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 065/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, que aceita todos os termos do edital do Pregão Presencial de n.º 065/2021, promovido pelo MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como, que apresentará sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao edital.

Local e data

Representante legal



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

Outorgante: A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ. _____, e-mail _____ representada por _____ credencia _____ o Srº _____

CPF _____, RG _____, para representá-lo na supramencionada licitação, outorgando-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial RP nº 065/2021, assim como os poderes específicos para apresentar e assinar declarações, propostas, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, ofertar lances verbais, renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local e data

Outorgante - Representante Legal

(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 136/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos dias do mês de.....do ano de dois mil e _____ (_____), na Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS, localizada na Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Cidade Alta Rio Pardo de Minas, o Prefeito Municipal, no termos da Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e na Portaria Municipal, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS de n.º 065/2021, publicada no átrio da entrada da Prefeitura, no dia XX de XXXX de 2021, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação do processo licitatório Pregão Presencial de n.º 065/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças constantes da tabela do fabricante e serviços para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal, conforme constante no anexo II do Edital, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

4.1.1 – A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1 – Os descontos ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados abaixo:

ITEM	QTD./UND	DESCRIÇÃO	Valor Médio	Valor Total/Médio	Desconto percentual	Valor Após Desconto

6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1 – DAS PEÇAS

6.1.1 – Os preços das peças serão referenciados sobre o desconto no valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, constantes da tabela do fabricante. Caso as respectivas tabelas não estejam disponíveis pelo fabricante, a CONTRATADA poderá utilizar software de orçamento (programa) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços.

6.1.2 – Todos os custos de aquisição de tabelas do fabricante ou software de orçamento (programa) serão de responsabilidade da contratada, e deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE sem quaisquer ônus.

6.1.3 - A Contratada obriga-se a entregar ao Município de RIO PARDO DE MINAS, no ato da assinatura da ata de registro de preços, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias ou software de orçamento (programa) devidamente licenciado nos órgãos de controle para aferição dos preços. A não apresentação dos mesmos implicará na decadência ao direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.1.4 - A entrega do(s) produtos(s) objeto desta licitação deverá ser efetivada entregues em até 05 (cinco) dias após a data de recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada por fax ou e-mail, devendo ser entregue no MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, em local indicado por este, de acordo a necessidade da administração.

6.1.5 – O Município de RIO PARDO DE MINAS - MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 – O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6.2 – DOS SERVIÇOS

6.2.1 – A CONTRATADA deverá em até 03 (três) dias após a data de recebimento da ordem de serviços, que poderá ser enviada por fax ou e-mail, dar início aos serviços solicitados.

6.2.2 - O prazo para entrega do veículo consertado será definido pelos mecânicos do Setor de Transporte, de acordo com a complexidade do conserto, no entanto, não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias após o início dos serviços.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2.3 - A Contratada deverá disponibilizar oficina bem estruturada, na sede do Município de Rio Pardo de Minas, para atender as contratações pertinentes aos lotes **01 a 08 e 21 (veículos leves e médios)** e, para os lotes **09 a 20 (veículos pesados)**, a localização da oficina deverá ser no raio máximo de **190 (cento e noventa) km**, face a inexistência de número suficiente de empresas com oficinas situadas nas proximidades da sede do município contratante. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

6.2.4 – A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

6.2.5 – Caso haja necessidade de reposição de peças para a manutenção dos veículos e máquinas, a CONTRATADA deverá elaborar relatório das peças os quais se fizerem necessárias, e enviar a CONTRATANTE para as devidas análises e aquisições.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

7.1.1 - Após entrega do objeto licitado no município de RIO PARDO DE MINAS ou local indicado e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente recebida e aceita pelo Município de RIO PARDO DE MINAS, e desde que o objeto licitado esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS através de cheque nominal ou crédito em conta da empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, como os seguintes dados de faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG
ENDEREÇO: RUA TÁCITO DE FREITAS COSTA, 846 - CIDADE ALTA
CNPJ: 24.212.862/0001-46
INSCR. EST.: ISENTO
CEP. 39.525-000 – RIO PARDO DE MINAS – MG

7.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

8 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

9.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de RIO PARDO DE MINAS, em nada supre a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

10 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e da emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente ao CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial de n.º 065/2021, bem como, na proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

10.2.1 – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do(s) objeto(s) e as necessárias à boa e perfeita execução deste contrato;

10.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

10.2.3 – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

10.2.4 – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.2.5 – A atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;

10.2.6 – Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.2.7 – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando da entrega do (s) objetos(s), ficando, ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;

10.2.8 – Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguro contra acidentes e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

10.2.9 – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação;

10.2.10 – Embutir no preço todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da licitação, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

11.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.5 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.1.6 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de RIO PARDO DE MINAS-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de RIO PARDO DE MINAS-MG.

11.1.7 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de RIO PARDO DE MINAS/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.1.8 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratar com o Município de RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.1.10 – As multas e outras sanções só serão aplicadas se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado.

11.1.11 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12 – DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

12.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1 – Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

13.1.2 – A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 – A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.7 – Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.8 – A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2 – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2 – Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1 – A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

14.2 – A aquisição do objeto desta ATA, poderá ser adquirido após formalização da ATA, no qual poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93

15 – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial de n.º 065/2021, as propostas com preços, especificação, por lote na ordem classificatória das empresas.

16.2 – O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio e as empresas detentoras a presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Rio Pardo de Minas, de de 2021.

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Elmy Pereira Soares
Secretário Municipal de Obras Públicas Estradas e Urbanismo

Contrata CNPJ:

Testemunhas

.....
CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VIII PROCESSO 136/2021 PREGÃO RP 065/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** ter disponibilidade de equipamentos e mão de obra necessários a execução do objeto da licitação.

Local e data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 065/2021

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei
Complementar 123/2006 e alterações.

....., ____ de de 2021.

Assinatura do Representante Legal